ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1719 de 27 de junho de 1995.

"Modifica o loteamento Mansões de Recreio Estrela D'Alva VI, nas áreas que especifica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º- Ficam cancelados os seguintes trechos de ruas e avenidas: Rua 15, entre as quadras 93, lote 21 e 99, lote 18; Avenida 16, quadra 99, lote 25;Rua 14, entre as quadras 105, lotes 28,29 e 30 e 111, lotes 11,12 e 13, entre as quadras 111, lotes 28,29,30,31,32,33 e 34 e 118, lotes 06,07,08,09,10,11,12 e 13; Rua 12, entre as quadras 118, lotes 36,37,38 e 39 e 124, lotes 02,03,04 e 05; Rua 11, entre as quadras 125, lotes 21 e 22 e 130, lotes 18, 19 e 20; Rua 08, entre as quadras 124, lotes 01 e 40 e 125, lotes 20 e 21.

Art. 2º- Fica cancelada a aprovação dos seguintes lotes: quadra 87, lotes de 01 a 07 e de 36 a 40; quadra 92, lotes de 01 a 03 e 40; quadra 99, lotes de 01 a 19 e de 24 a 40; quadra 105, lotes de 01 a 15 e de 28 a 40; quadra 111, lotes de 01 a 13 e de 28 a 40; quadra 118, lotes de 01 a 13 e de 28 a 40; quadra 124, lotes de 01 a 05 e de 37 a 40; quadra 133, lotes 26 e 27; quadra 130, lotes de 08 a 33; quadra 125, lotes de 07 a 34; quadra 119 lotes de 06 a 35; quadra 112, lotes de 06 a 35; quadra 106, lotes de 06 a 35; quadra 100, lotes de 06 a 35; quadra 94, lotes de 06 a 35; quadra 89, lotes de 21 a 35; quadra 88, lotes de 10 a 40.

Art. 3º-Fica ratificada a aprovação dos seguintes trechos de ruas e avenidas: Av. 16, entre as quadras 89, lotes 36 e 37 e 94, lotes 04,05 e 06; Rua 15, entre as quadras 94, lotes 35 e 36 e 100, lotes 05 e 06; Av. 16, entre as quadras 100, lotes 35 e 106, lote 06; Rua 14, entre as quadras 106, lotes 35,36,37,38 e 39 e 112, lotes 02,03,04, 05 e 06; Rua 13, entre as quadras 112, lotes 35,36,37,38 e 39 e 119, lotes 02,03,04,05 e 06; Rua 12,entre as quadras 119, lotes 34,35,36,37 e 38 e 125, lotes 03,04,05 e 06; Rua 11

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

entre as quadras 125, lotes 33,34,35,36 e 37 e 130, lotes 04,05,06 e 07; Av. 17, entre as quadras 130, lotes 34,35,36 e 37 e 134, lotes - 11,12,13 e 14; Av. 13, entre as quadras 134, lotes 14,15,16 e 17 e 133, Chácara 27.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.